



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 011 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.993

"Dispõe sobre a criação do Cargo de Coordenador de Saúde-Bucal e mais 5(cinco) cargos de Dentistas, que integrarão' o Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de APIAÍ

Dr. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR, Prefeito Municipal de APIAÍ-Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

Faz saber, que a Câmara Municipal' de APIAÍ-Estado de São Paulo, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI;

A R T I G O 1º - Ficam criados para atender a demanda da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, dentro do Organograma de Cargos e Funções dessa Secretaria, conforme a Lei Municipal de Nº 020 de 04/07/89, mais 5(cinco) cargos de DENTISTA, que estarão enquadrados na Referência 17(dezesse), para fins de remuneração mensal.

A R T I G O 2º - Fica criado também o cargo de COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, que terá a incumbência de dirigir todo o serviço odontológico do município junto as unidades escolares e a Secretaria Municipal da Saúde.

§ ÚNICO - Para efeito de remuneração mensal o Coordenador de Saúde Bucal, estará enquadrado na Referência 18(dezoito).

A R T I G O 3º - As vagas de DENTISTAS recém criadas serão preenchidas nos termos da Lei Municipal de nº 05 - de 07 de Janeiro de 1.993.

A R T I G O 4º - O cargo de COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL, por ser cargo relevante e diretivo, será de provimento em Comissão, isto é de livre escolha do CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

A R T I G O 5º - As vagas de DENTISTAS e o CARGO DE COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL, serão preenchidas por Profissionais legalmente habilitados e regularizados perante o CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA, do Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL DE Nº 011 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.993

"Dispõe sobre a criação do Cargo de coordenador de Saúde Bucal e mais 5(cinco) cargos de Dentistas que integrarão o Quadro de Funcionários da Prefeitura - Municipal de APIAÍ".

A R T I G O 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º(primeiro de Janeiro de 1.993, ficando revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 12 de Fevereiro de 1.993


Dr. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ